



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 031, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Homologa o resultado final da prova prática (após os recursos) do Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da prova prática (após os recursos) do Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Resultado publicado em 13/06/2018, pela Comissão de Acompanhamento Concurso, a seguir:

OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	166	Carlitos Jorge Fröhlich	4,60	Classificado
2	197	Marcio Greggio	4,50	Classificado
3	86	Marcos Lisot	3,50	Classificado
4	209	Moisés Guilherme Heinz	4,60	Classificado
5	84	Roberto Leandro Viana	4,70	Classificado
6	230	Thiago Bedin Debastiani	3,00	Classificado
7	151	Valmor Jonas Argenta	4,60	Classificado
8	203	Henrique Ternus Perreira	0,00	<i>Faltante prova objetiva e prática</i>

MOTORISTA (CAT. D)				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	207	Amauri Dors	4,10	Classificado
2	122	Ivonir Rogerio Welter	4,60	Classificado
3	242	Jaqueline Nunes	4,70	Classificado
4	194	Juliomar Zarpelon	4,90	Classificado
5	13	Lindomar Lutz	4,90	Classificado
6	198	Moacir Roggia	4,90	Classificado
7	168	Cleiton Panis	0,00	<i>Não possui a habilitação exigida para realização da prova</i>
8	57	Adilson Dorigon	0,00	<i>Faltante prova objetiva e prática</i>
9	247	Alcides Antonio Pavam	0,00	<i>Faltante prova objetiva e prática</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática, conforme dispõe o edital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 15 de junho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal